LEI Nº 3885/2015

"INSTITUI A LICENÇA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA ARTE POPULAR, DESTINADA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR MUNARI RAPACH, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Licença Municipal para o Exercício da Arte Popular, destinada à prática de atividades artísticas nas praças do município de Tramandaí.

Parágrafo único. Na Licença, constatarão a identificação, a foto e as atividades exercidas pelo seu portador, bem como os dizeres "Artista Popular".

Art. 2º A Licença Municipal para o Exercício da Arte Popular será expedida para exercício das seguintes atividades:

I - Artes cênicas e visuais;

II - Música;

III - Canto;

IV - Dança;

V - Acrobacias;

VI - Humorismo;

VII - Artes plásticas;

VIII - Esculturas;

IX - Artesanato;

X - Literatura e Poesia

XI - Esporte

Parágrafo único. Poderão constar, na Licença, outros tipos de atividades indicadas pelo artista.

Art. 3º Fica o Departamento de Cultura do Município, o órgão responsável pela execução das licenças e atividades a que se refere esta Lei;

Art. 4º A licença a que se refere esta lei não determinará local específico para o exercício da(s) Atividade(s).

Art. 5º A licença não isenta o artista a não respeitar as legislações vigentes.

Art. 6º A regulamentação desta lei será através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 30 de junho de 2015.

EDEGAR MUNARI RAPACH
Prefeito Municipal

Ver. FLAVIO CORSO JUNIOR
Presidente do Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
Secretário de Administração